



TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO MIGUEL PAULISTA

Contratação Direta Nº **00/2019 (cotação eletrônica)**

Processo Administrativo nº 23305.000178.2019-40

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo: papéis, tintas, caixas de lápis de cor, pincéis, trinchas, telas, bloco de papel, dentre outros materiais para atender as necessidades relacionadas às aulas da disciplina de Artes do IFSP Câmpus São Miguel Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Descrição detalhada do objeto:**

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCI A
1	Papel cartão fosco 50x70 240G branco. Pacote 10 unidades.	360160	Pacote	12	15,81	n/a
2	Papel cartão fosco 50x70 240G preto. Pacote 10 unidades.	360160	Pacote	12	15,77	n/a
3	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 branco. Pacote 500 folhas.	965	Pacote	10	23,84	n/a
4	Caixa lápis de cor com 48 cores sextavado. Marca de referência: Faber Castell ou similar de qualidade igual ou superior.	259466	Caixa	10	75,27	n/a
5	EcoLápis Aquarelável 48 Cores. Marca de referência: Faber Castell ou similar de qualidade igual o superior.	368747	Caixa	10	100,67	n/a
6	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 02.	204749	Unidade	50	14,60	n/a



7	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 06.	204751	Unidade	50	19,85	n/a
8	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 08.	204752	Unidade	50	20,64	n/a
9	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 10.	325030	Unidade	50	25,33	n/a
10	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 14.	204743	Unidade	50	17,95	n/a
11	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 00.	204724	Unidade	50	15,57	n/a
12	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 04.	204730	Unidade	50	24,43	n/a
13	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 12.	237174	Unidade	50	22,51	n/a
14	Pistola para Cola Quente Profissional APL 30, 16W, espessura do bastão 11,5mm, tamanho: comprimento 22cm – altura 20cm – profundidade 3cm. Marca de referência: Tilibra ou similar de qualidade igual ou superior. Produto certificado pelo INMETRO.	57908	Unidade	10	152,85	n/a
15	Refil de Cola Quente Grossa hot melt.	382496	Quilo	8	82,94	n/a
16	Grampeador rocamã 106 premium, tipo pistola, composição lâmina de aço inox injetado em poliestireno, utilização de grampos 106/6, várias cores, aplicação:	71439	Unidade	8	109,29	n/a



	madeira, serigrafia, cartonagem, fixação de cartazes e forros, entre outras e que permite mais de 100.000 acionamentos. Marca de referência: Gramserv ou similar de qualidade igual ou superior.					
17	Grampo p/grampeador rocama 106/6 galvanizado, caixa com 3500 unidades. Marca de referência: Gramserv ou similar de qualidade igual ou superior.	203147	Caixa	10	30,92	n/a
18	Bloco de papel para desenho A3 297/420 mm, 140 g/m ² , cor branca, bloco com 20 folhas para desenhos artísticos e técnicos. Marca de referência: Canson ou similar de qualidade igual ou superior.	440391	Pacote	40	16,27	n/a
19	Trincha Média para Tinta Látex e Acrílica de 1 1/2polegada. Marca de referência: ATLAS-395/4 ou similar de qualidade igual ou superior.	224217	Unidade	10	10,38	n/a
20	Tinta acrílica, aplicação artesanato, cor branca, embalagem com 250ml , data de validade de, no mínimo, 2 anos a partir da data de entrega. Marca de referência: Corfix ou similar de qualidade igual ou superior.	423287	Unidade	14	33,72	n/a
21	Bobina papel Kraft 0,60 cm x 2,00 m x 80g/m ² .	322011	Unidade	3	80,93	n/a
22	Tela Para Pintura Artística, material tecido 100% algodão, cor branca, comprimento 22 cm, largura 16 cm, moldura em madeira grampeada por traz.	355605	Unidade	80	11,49	n/a
23	Tesoura escolar, material:	283236	Unidade	20	7,76	n/a



	cabo polipropileno, lâmina aço inoxidável, tipo sem ponta, comprimento 17,7cm, várias cores. Marca de referência: Tramontina ou similar de qualidade igual ou superior.					
24	Cola escolar, material polivinil acetato – PVA, tipo pastosa, cor branca, frasco 1kg , aplicação vários materiais, produto atóxico. Marca de referência: Henkel ou similar de qualidade igual ou superior.	335527	Unidade	10	23,10	n/a
25	Rolo de tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento 40 m x 80 cm x 10 m, uso artístico, características adicionais: moldura em madeira.	424119	Unidade	2	228,34	n/a

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo é oferecer aos discentes do Campus São Miguel Paulista atividades que os capacitem compreender e reconhecer no processo de criação artística e nas obras em si, a circulação, transformação, manutenção e crítica dos modos de produção do saber de diferentes culturas.
- 2.2. A aquisição dos materiais solicitados, é necessária considerando a necessidade de manutenção e continuidade das atividades de ensino e projetos relativa à disciplina do curso de artes visuais, tornam-se imprescindíveis os materiais para que os discentes possam adquirir conhecimento prático e de criação artística dentro do ambiente educacional, portanto, a aquisição desses materiais faz-se necessária para manter a qualidade almejada pelo Campus São Miguel Paulista.
- 2.3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 3.1. Para os itens pretendidos foram apresentadas pesquisas com três fornecedores e a metodologia adotada para a obtenção do preço de referência foi a média, sendo o valor obtido **R\$ 17.027,85** (dezesete mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) pela adoção da média.
- 3.2. Em observância à Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, como metodologia para a pesquisa de preços, foram respeitadas as datas de validade dos respectivos orçamentos, sendo que a coleta de preços foi feita através de análise crítica e exaustiva de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo como base o Painel de Preços do Comprasnet juntamente com pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou



de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Desta forma, entendemos que os preços coletados refletem a realidade do mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de **envio da nota de empenho**, em remessa única, observado o seguinte endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, São Miguel Paulista, São Paulo/SP.
- 6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: daa.smp@ifsp.edu.br, telefone: **(11) 2032-5389/5416**.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - 13.3.1. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Miguel Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Edson Serafim dos Santos
Assistente em administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/ benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São Miguel Paulista.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Luís Fernando de Freitas Camargo
Diretor Geral do Câmpus São Miguel Paulista